

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2007 (nº 1.832, de 2007, na Câmara dos Deputados)

1

Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993	Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2007	Substitutivo da Câmara dos Deputados (nº 1.832, de 2007, na Câmara dos Deputados)
	Denomina “Euclides da Cunha” o trecho acreano da rodovia BR-364 e altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que “dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar Euclides da Cunha o trecho acreano da referida Rodovia”.	Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar Euclides da Cunha o trecho acreano da referida Rodovia.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
		Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar Euclides da Cunha o trecho acreano dessa Rodovia.
	Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:	Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º É denominada Presidente Juscelino Kubitschek a Rodovia BR-364.	“Art. 1º É denominada Presidente Juscelino Kubitschek a rodovia BR-364, desde sua origem até a fronteira entre os Estados de Rondônia e Acre.” (NR)	“Art. 1º É denominada Presidente Juscelino Kubitschek a Rodovia BR-364, desde sua origem até a divisa entre os Estados de Rondônia e do Acre.
	Art. 1º É denominado “Euclides da Cunha” o trecho da rodovia BR-364 que perpassa o Estado do Acre.	Parágrafo único. É denominado Euclides da Cunha o trecho da Rodovia BR-364 situado no Estado do Acre, entre a divisa com Rondônia e a fronteira com o Peru.”(NR)
		Art. 3º A ementa da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:
Dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364.		“Dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira ao trecho da Rodovia BR-364 desde sua origem até a divisa com o Estado do Acre e de Euclides da Cunha ao trecho da mesma Rodovia situado no Estado do Acre.”
	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.